

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS****CONSULTA PÚBLICA Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC/SCTIE) relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde dos seguintes medicamentos, indicados para tratamento da Artrite Reumatóide: rituximabe, abatacepte, tocilizumabe, golimumabe e certolizumabe pegol. Rituximabe, abatacepte, tocilizumabe em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.224875/2011-97, interposto pela Associação Nacional de Grupos de Pacientes Reumáticos - ANAPAR; rituximabe, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.080808/2012-35 e tocilizumabe, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.080830/2012-85 interpostos pela empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 33.009.945/0001-23; abatacepte, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.040234/2012-62 interposto pela empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 56.998.982/0001-07, certolizumabe pegol, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.012830/2012-52 interposto pela empresa Astrazeneca Brasil Ltda, com sede na cidade de Cotia - SP, inscrita no CNPJ sob 60.318.797/0001-00. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1)

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ZICH MOYSÉS JÚNIOR

**CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC/SCTIE) relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde dos seguintes medicamentos, indicados para tratamento da Psoríase moderada a grave: adalimumabe, etanercepte, infliximabe e ustekinumabe, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.228801/2011-20, interposto pelo Governo do Estado do Estado de Minas Gerais; adalimumabe, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.011857/2012-28 interposto pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 56.998.701/0001-16 e etanercepte, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR n.º 25000.006012/2012-11 interposto pela empresa Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob 61.072.393/0001-33. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1)

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ZICH MOYSÉS JÚNIOR

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****RETIFICAÇÃO**

Nas Portarias nº 15,16 e 17, todas de 13 de junho de 2012, publicadas na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 114, de 14 de junho de 2012, páginas 61 e 62, onde se lê: "JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR", leia-se: "JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR".

**Ministério das Cidades****GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

Altera a Instrução Normativa nº 50, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o calendário de contratação das operações de crédito apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, referentes aos projetos de Mobilidade Urbana diretamente associados à Copa do Mundo FIFA 2014, para o exercício de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, e pela Resolução nº 593, de 24 de março de 2009, todas do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação do referido Fundo;

Considerando a Resolução nº 676, de 9 de novembro de 2011, do Conselho Curador do FGTS, que aprova o orçamento Financeiro, Operacional e Econômico para o Exercício de 2012;

**ANEXO**

**PRÓ-TRANSPORTE  
CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO SETOR PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE PARA AS CIDADES E ESTADOS SEDES DA COPA DO MUNDO FIFA 2014, COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, CUJAS MATRIZES DE RESPONSABILIDADES SEJAM ALTERADAS.**

| ETAPAS  | PRAZOS  |
|---|---|
| Apresentação de carta consulta ao Agente Financeiro para fins de enquadramento das propostas com matriz de responsabilidade alterada e publicada.             | Em até 15 dias úteis, a contar da data de publicação do Extrato de Termo Aditivo à Matriz de Responsabilidades* no D.O.U. |
| Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção. | Em até 30 dias, a contar da data do protocolo junto ao Agente Financeiro.   |
| Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.  | Em até 30 dias, a contar da data do protocolo junto ao Gestor da Aplicação.   |
| Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.                | Até 31 de dezembro de 2012.   |

\* Ou publicação integral do Termo Aditivo ou publicação de Matriz de Responsabilidades revisada.

**PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

Concede, em caráter excepcional, prazo para atendimento de cláusula suspensiva de Termo de Compromisso firmado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, exercício 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, prazo até 30 de setembro de 2012 para atendimento da cláusula suspensiva do Termo de Compromisso nº 292.886-68, firmado com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - SC no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, exercício 2009, para execução de implantação de sistema de macrodrenagem na Bacia do Rio Peroba, conforme motivação expressa no Processo Administrativo nº 80000.012162/2012-71.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

**PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

Concede, em caráter excepcional, prazo para atendimento de cláusula suspensiva de Termo de Compromisso firmado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, exercício 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, prazo até 30 de setembro de 2012 para atendimento da cláusula suspensiva do Termo de Compromisso nº 292.891-31/2009, firmado com o Governo

do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, exercício 2009, para implantação de bacias de detenção no Córrego Ferrugem, em Belo Horizonte e Contagem, na modalidade saneamento integrado/Orçamento Geral da União - OGU, conforme motivação expressa no Processo Administrativo nº 80000.047401/2010-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

Considerando a Resolução nº 3, de 8 de novembro de 2011, a Resolução nº 6, de 17 de abril de 2012, e a Resolução nº 7, de 17 de abril de 2012, todas do Ministério do Esporte, que tratam dos processos de atualização e de revisão da Matriz de Responsabilidades das ações governamentais diretamente associadas à Copa do Mundo FIFA 2014, resolve:

Art. 1º. Incluir os §§ 1º e 2º no artigo 1º da Instrução Normativa nº 50, de 29 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 1º .....  
§ 1º Os contratos de empréstimo a serem celebrados entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros considerarão o valor de financiamento referente à totalidade das propostas selecionadas pelo Gestor da Aplicação, procedendo-se, posteriormente, aos ajustes contratuais eventualmente necessários, resultantes da análise de viabilidade técnica e jurídica dos financiamentos propostos, a ser efetuada pelos Agentes Financeiros.

§ 2º Dos contratos de empréstimo de que trata o parágrafo anterior deve constar cláusula específica prevendo que a celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e os mutuários finais ocorrerá até 31 de dezembro de 2012, sendo vedada a liberação de recursos para os Municípios no período compreendido no inciso VI, alínea "a", do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997."

Art. 2º Alterar o Anexo da Instrução Normativa nº 50, de 29 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2011, seção 1, página 99, que passa a vigorar conforme o disposto no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

**ANEXO**

**PRÓ-TRANSPORTE  
CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO SETOR PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE PARA AS CIDADES E ESTADOS SEDES DA COPA DO MUNDO FIFA 2014, COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, CUJAS MATRIZES DE RESPONSABILIDADES SEJAM ALTERADAS.**

| ETAPAS  | PRAZOS  |
|---|---|
| Apresentação de carta consulta ao Agente Financeiro para fins de enquadramento das propostas com matriz de responsabilidade alterada e publicada.             | Em até 15 dias úteis, a contar da data de publicação do Extrato de Termo Aditivo à Matriz de Responsabilidades* no D.O.U. |
| Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção. | Em até 30 dias, a contar da data do protocolo junto ao Agente Financeiro.   |
| Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.  | Em até 30 dias, a contar da data do protocolo junto ao Gestor da Aplicação.   |
| Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.                | Até 31 de dezembro de 2012.   |

\* Ou publicação integral do Termo Aditivo ou publicação de Matriz de Responsabilidades revisada.

**PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

Concede, em caráter excepcional, prazo para atendimento de cláusula suspensiva de Termo de Compromisso firmado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, exercício 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, prazo até 30 de setembro de 2012 para atendimento da cláusula suspensiva do Termo de Compromisso nº 292.886-68, firmado com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - SC no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, exercício 2009, para execução de implantação de sistema de macrodrenagem na Bacia do Rio Peroba, conforme motivação expressa no Processo Administrativo nº 80000.012162/2012-71.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

**PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

Concede, em caráter excepcional, prazo para atendimento de cláusula suspensiva de Termo de Compromisso firmado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, exercício 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, prazo até 30 de setembro de 2012 para atendimento da cláusula suspensiva do Termo de Compromisso nº 292.891-31/2009, firmado com o Governo

do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, exercício 2009, para implantação de bacias de detenção no Córrego Ferrugem, em Belo Horizonte e Contagem, na modalidade saneamento integrado/Orçamento Geral da União - OGU, conforme motivação expressa no Processo Administrativo nº 80000.047401/2010-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 307, DE 14 DE JUNHO DE 2012**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018852/2011-53, resolve:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a renovação de credenciamento da pessoa jurídica CHAPECÓ VISTORIAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME, CNPJ - 11.808.521/0001-96, situada no Município de Chapecó - SC, na Av. Getúlio Dornelles Vargas, 551-S - Centro, CEP 89.812-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Chapecó e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Coronel Freitas, Cordilheira Alta, Guatambú, Caxambu do Sul e Planalto Alegre no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE